

EDITAL N° 021/2025
BOLSA MÉRITO ENADE 2023 UNIVERSIDADE LA SALLE

O Pró-reitor de Administração Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais informa que, está aberta as inscrições para BOLSA MÉRITO ENADE 2023, em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle estipulados neste Edital.

I – DA BOLSA MÉRITO ENADE 2023

Art. 1º. Será contemplado com a Bolsa Mérito ENADE 2023 os alunos da Universidade La Salle cuja Nota Final na prova do ENADE 2023 seja igual ou superior ao P50 (mediana) do Brasil e que a referida Nota Final seja superior aos demais estudantes do seu curso de Graduação, da Universidade La Salle, que se candidatarem a esta Bolsa.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por P50 (mediana) do Brasil a nota mediana nacional calculada conforme dados estatísticos que consta no Boletim de Desempenho do Estudante, assim como exemplo, se o P50 com relação aos estudantes do Brasil de um determinado Curso é de 43, isto significa que 50% dos estudantes que realizaram a avaliação do ENADE neste Curso tiveram sua nota inferior a 43 e, automaticamente, os outros 50% ficaram com notas superiores a esta. Desta forma, se um aluno deste Curso obtiver nota final igual ou superior 43 ele poderá se inscrever no edital para Bolsa Mérito ENADE 2023.

Parágrafo Segundo. O Boletim de Desempenho do Estudante está disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, vinculada ao Ministério da Educação - INEP/MEC e só pode ser acessado pelo próprio estudante, com seu login e senha de acesso.

Parágrafo Terceiro. Será contemplado com a bolsa o aluno que apresentar a maior nota final dentre os colegas de seu Curso de Graduação que realizaram a mesma prova, e que estejam concorrendo à Bolsa Mérito ENADE 2023, desde que obtido resultado individual igual ou superior ao Percentil 50,0 (P50), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descrito no Boletim de Desempenho do Estudante.

Parágrafo Quarto. A bolsa a ser concedida através deste processo seletivo contempla apenas os custos decorrentes das atividades acadêmicas realizadas na Universidade La Salle, ficando excluídos eventuais custos com: a) saídas de campo dentro ou fora do país; b) disciplinas ofertadas e cursadas em outra instituição nacional ou internacional; c) disciplinas ministradas em parceria com outras instituições; d) materiais didáticos; e) despesas relacionadas ao transportes, hospedagem, alimentação e atividades extraclasse e outros.

Art. 2º. Será concedida 01 (uma) bolsa de estudo integral em curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle para cada um dos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior que abaixo seguem:

- a) Arquitetura e Urbanismo;
- b) Enfermagem;
- c) Engenharia Civil;
- d) Engenharia da Computação;
- e) Engenharia da Produção;
- f) Engenharia Elétrica;
- g) Engenharia Mecânica;
- h) Engenharia Química;
- i) Fisioterapia;
- j) Nutrição.

Parágrafo Primeiro. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de Pós-graduação *Lato Sensu*. Caso tenha mais de 1(um) estudante interessado em um mesmo curso, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso e indicação realizada no Formulário de Inscrição do processo seletivo (Edital), será contemplado o estudante com maior nota no ENADE 2023 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de rendimento no Curso de graduação concluído na Unilasalle.

Parágrafo Segundo. Caso persista o empate, será preenchida a vaga pelo estudante que tiver a maior idade.

Parágrafo Terceiro. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, autoriza, desde já, a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção e divulgação dos resultados.

II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. As inscrições para o Processo Seletivo para a Bolsa Mérito ENADE 2023, estão abertas de 25 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025.

III – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o Processo Seletivo podem ser feitas através do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ZVLm9N12RevyQnVh7>

Art. 5º. Para a inscrição e participação no processo seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, o candidato selecionado por este Edital, receberá um e-mail solicitando os documentos necessários para a referida inscrição.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 7º. Será realizada a análise dos Boletins pela Equipe ENADE da Universidade La Salle, até o dia 07

de março de 2025.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º. A publicação dos resultados preliminares ocorre no dia 10 de março de 2025, até às 22 horas, exclusivamente através de publicação no site <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/mais/enade>.

Art. 9º. Eventuais recursos deverão ser encaminhados de 10 de março de 2025 a 12 de março de 2025, através do e-mail enade@unilasalle.edu.br.

Art. 10. A publicação dos resultados finais ocorre no dia 14 de março de 2025.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 11. Para a realização de matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo, deverá realizar a entrega dos seguintes documentos necessários para a matrícula:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalentes, em uma via original ou cópia autenticada em cartório;
- b) Cópia autenticada em cartório do Diploma do Curso Técnico (quando o curso for técnico integrado ao ensino médio), ou legalmente equivalente, quando não houver a certificação da conclusão do ensino médio no histórico apresentado.
- c) Para Cursos concluídos no Exterior, deve ser entregue uma cópia autenticada em cartório da declaração de equivalência do Ensino Médio expedida pelo Conselho Estadual de Educação - Resolução CEED nº 155, de 21/11/80.
- d) Certidão de nascimento ou casamento e/ou desquite ou divórcio (cópia simples);
- e) Cédula de Identidade (cópia simples);
- f) Para estrangeiros, cópia simples do visto de permanência legal no Brasil e cópia simples integral do passaporte;
- g) Cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação

Parágrafo Único. O candidato deve cumprir com os requisitos de seleção dos Cursos de Pós-graduação da Unilasalle, bem como Regulamento do Curso selecionado e demais normativas institucionais.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os alunos contemplados com a Bolsa Mérito ENADE 2023 deverão realizar o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade, no período máximo de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado da premiação pela Unilasalle, decaindo deste direito após o decurso deste prazo e respeitando o cronograma de ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 13. O ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* fica condicionado à aprovação em primeiro lugar do candidato no processo seletivo à Bolsa Mérito ENADE 2023 e à confirmação de abertura de turma pela Unilasalle, no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido.

Parágrafo Único. A Unilasalle poderá cancelara oferta do curso, caso não haja o número mínimo de alunos com matrícula confirmada para a oferta do curso.

Art. 14. O uso da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2023, é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação.

Art. 15. Caso o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido pelo beneficiado seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, este poderá solicitar a utilização do benefício em outro Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, devendo realizar seu ingresso dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 12 supra, decaindo deste direito após o decurso do referido prazo.

Art. 16. O candidato ao prêmio não será habilitado caso tenha sido contemplado, em período anterior, com outra premiação em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 17. A bolsa prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

- I – concluir o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II – alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- III – trancar sua matrícula e/ou trancar disciplina (s); ficando o reingressando responsável pelo pagamento das eventuais mensalidades vincendas;
- III - reprovar em alguma disciplina, o que decorrerá em pagamento dos encargos educacionais relativos à nova matrícula e às mensalidades subseqüentes.

Parágrafo Único. No caso de reprovação em alguma disciplina ou de não atendimento do prazo de entrega do trabalho de conclusão do curso, o aluno bolsista poderá solicitar o reingresso no curso como aluno pagante. O aluno beneficiado com a bolsa que efetuar a matrícula ficará sujeito às normas que regem os Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, devendo participar do processo seletivo para ingresso no curso escolhido, bem como cumprir as demais normativas do referido curso.

Art. 18. É obrigação do beneficiário da bolsa estipulada neste Edital, semestralmente comprovar as premissas estabelecidas no Regulamento da Bolsa Mérito ENADE 2023, sempre que lhe for exigido.

Credenciamento: Portaria N° 597/2017 de 5/5/2017, D.O.U de 8/5/2017

Parágrafo Primeiro. A renovação do desconto não será autorizada se, exigida a comprovação das premissas estabelecidas neste Edital, as mesmas não forem demonstradas pelo beneficiário.

Parágrafo Segundo. As comprovações quanto ao atendimento das premissas indicadas nos incisos I e II, do artigo 17 deste Edital podem ser exigidas pela Pró-reitoria de Administração semestralmente ou em período inferior.

Parágrafo Terceiro. A critério da Universidade La Salle podem ser exigidos documentos complementares.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Canoas/RS, 25 de fevereiro de 2025.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
UNIVERSIDADE LA SALLE